PROCESSO: **23397.000279/2018-58**
CONTRATO: **04/2018 – CURITIBA**
ADITIVO: **01**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 04/2018 – CURITIBA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR – CAMPUS CURITIBA E A EMPRESA INTERATIVA SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO EIRELI.

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR – CAMPUS CURITIBA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.652.179/0008-91, com sede na Rua João Negrão n.º 1.285, bairro Rebouças, Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80230-150, neste ato representado por seu Diretor Geral, Professor **ADRIANO WILLIAN DA SILVA VIANA PEREIRA,** portador da Cédula de Identidade n.º 7.040.860-0, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 027.337.009-01, designado conforme Portaria/IFPR n.º 1.651 de 9 de dezembro de 2019, publicada no DOU de 11 de dezembro de 2019, seção 2, página 26, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR n.º 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o artigo 27 do Regimento Geral do IFPR.

CONTRATADA: A INTERATIVA SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 05.095.582/0001-50, estabelecida à Rua Cassiano Ricardo n.º 952, bairro Vargem Grande, Município de Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83321-090, representada por seu sócio administrador, Senhor **JOÃO CARLOS COELHO MORENO,** portador da Cédula de Identidade n.º 1.995.422, expedida pela SSP/PR, e CPF n.º 552.549.939-87, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 04/2018 – Curitiba, decorrente do **Pregão Eletrônico SRP n.º 01/2018 – IFPR,** tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo n.º **23411.006108/2017-26** e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 05, de 26 de maio de 2017 e da Portaria n.º 409, de 21 de dezembro de 2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo consiste em:

1.1.1. O acréscimo de 3 (três) equipamentos do tipo 1, no valor total de R$

14.079,24 (catorze mil, setenta e nove reais e vinte e quatro centavos), o que corresponde a um porcentual de aumento de 5,76% (cinco vírgula setenta e seis por cento) do valor total contratado.

1.1.2. A supressão de 5 (cinco) equipamentos do tipo 2, no valor total de R$ 23.465,29 (vinte e três mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte e nove centavos), o que corresponde a um porcentual de diminuição de 9,60% (nove vírgula sessenta por cento) do valor total contratado.

1.1.3. A supressão de 1 (um) equipamento do tipo 3, no valor total de R$ 12.436,70 (doze mil, quatrocentos e trinta e seis reais e setenta centavos), o que corresponde a um porcentual de diminuição de 5,09% (cinco vírgula nove por cento) do valor total contratado.

1.1.4. O acréscimo de páginas excedentes PB (preto e branco) do equipamento 1 de 22.000 (vinte e dois mil) para 30.000 (trinta mil), no valor total de R$ 12.080,64 (doze mil, oitenta reais e sessenta e quatro centavos), o que corresponde a um porcentual de aumento de 4,94% (quatro vírgula noventa e quatro por cento) do valor total contratado.

1.1.5. O acréscimo de páginas excedentes Color (colorido) do equipamento 3 de 600 (seiscentos) para 2.000 (dois mil), no valor total de R$ 4.693,51 (quatro mil, seiscentos e noventa e três reais e cinquenta e um centavos), o que corresponde a um porcentual de aumento de 1,92% (um vírgula noventa e dois por cento) do valor total contratado.

1.1.6. A redução do número de páginas PB (preto e branco) nas franquias dos equipamentos tipos 1 e 3, que passam de 4.000 (quatro mil) para 1.000 (mil) páginas por mês e a consequente adequação dos valores contratados, no valor total de R$ 14.902,19 (catorze mil, novecentos e dois reais e dezenove centavos), o que corresponde a um porcentual de diminuição de 6,10% (seis vírgula dez por cento) do valor total contratado.

1.2. A quantidade total de equipamentos, conforme disposto acima, passa de 13 (treze) para 10 (dez).

1.3. Considerando as alterações acima, os acréscimos perfazem o total de R$ 30.853,39 (trinta mil, oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e nove centavos), o que corresponde a um porcentual de 12,62% (doze vírgula sessenta e dois por cento) do valor total contratado, dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do art. 65 §1º da Lei n.º 8.666/93, em conformidade com a Cláusula Décima Sexta do contrato original.

1.4. Também considerando as alterações acima, as supressões perfazem o total de R$ 50.804,18 (cinquenta mil, oitocentos e quatro reais e dezoito centavos), o que corresponde a um porcentual de 20,79% (vinte vírgula setenta e nove por cento) do valor total contratado, dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do art. 65 §1º da Lei n.º 8.666/93, em conformidade com a Cláusula Décima Sexta do contrato original.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Devido às alterações supra mencionadas, a partir de 1º de dezembro de 2020, o valor mensal estimado do contrato passará de R$ 5.136,34 (cinco mil, cento e trinta

e seis reais e trinta e quatro centavos) para R$ 3.132,19 (três mil, cento e trinta e dois reais e dezenove centavos).

2.2. Também devido às alterações supra mencionadas, a partir de 1º de dezembro de 2020, o valor total estimado do contrato passará de R$ 244.383,57 (duzentos e quarenta e quatro mil, trezentos e oitenta e três reais e cinquenta e sete centavos) para R$ 211.878,78 (duzentos e onze mil, oitocentos e setenta e oito reais e setenta e oito centavos), considerando o somatório das tabelas abaixo, de acordo com cada um dos respectivos períodos citados:

I) De 04 de abril de 2018 a 11 de março de 2019, de acordo com os valores do contrato original:

Grupo	Descrição do Bem/Serviço	Qtde	Qtde Cópias / Mês	Unid. Medida	Valor Máximo da Página (R$)		Valor Máximo Total Mensal (R$)	Valor Máximo para o Período de 04/04/2018 a 11/03/2019
					Página PB	Página Color		
4	Equipamento Tipo 1 - Multifuncional laser monocromática A4 com Franquia de 4.000 Páginas PB	6	-	Franquia	R$ 0,07	-	R$ 1.680,00	R$ 18.872,00
	Equipamento Tipo 2 – Impressora laser monocromática A4 com Franquia de 4.000 Páginas PB	5		Franquia	R$ 0,07		R$ 1.400,00	R$ 15.726,67
	Equipamento Tipo 3 – Impressora laser policromática A4 com Franquia de 4.000 Páginas PB e 600 Páginas Color	2		Franquia	R$ 0,10	0,57	R$ 1.484,00	R$ 16.670,27
	Página Excedente PB - Equipamentos Tipo 1 e 2	-	22.000	Cópias	R$ 0,01		R$ 220,00	R$ 2.471,33
	Página excedente PB - Equipamento Tipo 3		4.000	Cópias	R$ 0,01		R$ 40,00	R$ 449,33
	Página excedente Color - Equipamento Tipo 3		600	Cópias		R$ 0,20	R$ 120,00	R$ 1.348,00
						CUSTO MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO	R$ 4.944,00	R$ 55.537,60

II) De 12 de março de 2019 a 30 de novembro de 2020, considerando o reajuste do 1º Termo de Apostilamento:

Grupo	Descrição do Bem/Serviço	Qtde	Qtde Cópias / Mês	Unid. Medida	Valor Máximo da Página (R$)		Valor Máximo Mensal	Valor Máximo Total para o Período de 12/03/2019 a 30/11/2020
					Página PB	Página Color		
4	Equipamento Tipo 1 - Multifuncional laser monocromática A4 com Franquia de 4.000 Páginas PB	6	-	Franquia	R$ 0,07	-	R$ 1.745,36	R$ 35.954,36

	Equipamento Tipo 2 – Impressora laser monocromática A4 com Franquia de 4.000 Páginas PB	5		Franquia	R$ 0,07		R$ 1.454,46	R$ 29.961,96
	Equipamento Tipo 3 – Impressora laser policromática A4 com Franquia de 4.000 Páginas PB e 600 Páginas Color	2		Franquia	R$ 0,10	0,57	R$ 1.541,73	R$ 31.759,68
	Página Excedente PB - Equipamentos Tipo 1 e 2	-	22.000	Cópias	R$ 0,01		R$ 228,56	R$ 4.708,31
	Página excedente PB - Equipamento Tipo 3		4.000	Cópias	R$ 0,01		R$ 41,56	R$ 856,06
	Página excedente Color - Equipamento Tipo 3		600	Cópias		R$ 0,20	R$ 124,67	R$ 2.568,17
CUSTO MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO							**R$ 5.136,34**	**R$ 105.808,54**

III) De 1º de dezembro de 2020 a 04 de abril de 2022, de acordo com as alterações do 1º Termo Aditivo:

Grupo	Descrição do Bem/Serviço	Qtde	Qtde Cópias / Mês	Unid. Medida	Valor Máximo da Página (R$)		Valor Máximo Mensal	Valor Máximo para o período de 01/12/2020 a 04/04/2022
					Página PB	Página Color		
4	Equipamento Tipo 1 - Multifuncional laser monocromática A4 com Franquia de 1.000 Páginas PB	9	-	Franquia	0,2186	-	R$ 1.967,40	R$ 31.740,72
	Equipamento Tipo 3 – Impressora laser policromática A4 com Franquia de 1.000 Páginas PB e 600 Páginas Color	1		Franquia	0,0921	0,5065	R$ 396,00	R$ 6.388,80
	Página Excedente PB - Equipamentos Tipo 1 e 2	-	30.000	Cópias	0,0104		R$ 311,67	R$ 5.028,29
	Página excedente PB - Equipamento Tipo 3		4.000	Cópias	0,0104		R$ 41,56	R$ 670,44
	Página excedente Color - Equipamento Tipo 3		2.000	Cópias		0,2078	R$ 415,56	R$ 6.704,39
CUSTO MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO							**R$ 3.132,19**	**R$ 50.532,64**

2.3. O valor do contrato não sofrerá reajuste em 2020, em decorrência de expressa renúncia da empresa contratada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26432/158395

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 12363501220RL0041

Elemento de Despesa: 33.90.40.16

PI: LFUNCP0100N

Empenho: 2020800012

3.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo IFPR, conforme dispõe o art. 61 parágrafo único da lei n.º 8.666/93, no Diário Oficial da União.

5. CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

5.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

5.2. E, por estarem juntas e contratadas, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

Curitiba, 05 de janeiro de 2021.

PELO CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
Prof. Vilmar Fernandes Diretor de Pesquisa Extensão e Inovação INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ Campus Curitiba SIAPE: 1363089 ---------- **ADRIANO WILLIAN DA SILVA VIANA PEREIRA** Diretor Geral **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR – CAMPUS CURITIBA**	---------- **JOÃO CARLOS COELHO MORENO** Sócio Administrador **INTERATIVA SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO EIRELI**

TESTEMUNHAS

NOME: CLAUDIO OLIVEIRA SOUZA	NOME: Andreia Kuroma
CPF: 029887069-70	CPF: 029.506.979.57
RG: 7.233.660-7 PR	RG: 7700212-0